



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI 02/2020, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO
DE CARTAZES NAS DEPENDÊNCIAS
DAS UNIDADES DE SAÚDE
REFERENTE À DESTINAÇÃO
CORRETA DO LIXO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná,
APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As Unidades de Saúde do Município de Campo Largo afixarão, em local visível e de fácil acessibilidade, cartazes informativos sobre a destinação correta do lixo.

Parágrafo Único: São considerados cartazes, todo e qualquer informativo, folder, e outros meios de comunicação.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Campo Largo juntamente com seu órgão competente fica responsável pela fiscalização desta lei.

Art. 3º. O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de até 90 dias.

Plenário Alberto Klemes, 29 de Janeiro de 2020.

**Giovani Marcon
Vereador**

172/2020
29/01/2020
Q